ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – PB.

Lei nº 622/2011 Em, 29 de setembro de 2011

Institui o Programa Abrace uma Escola no Município de Itabaiana e dá outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica instituído o Programa Abrace uma Escola no Município de Itabaiana, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do Ensino na Rede Pública Municipal.

Parágrafo Único – A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de recursos materiais, de realizações de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que virem a beneficiar o Ensino nas Escolas Municipais.

Art. 2° - As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar com fins promocionais e publicitários as ações praticadas em beneficio da escola adotada.

Art. 3° - A cooperação não implicará em ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes além daquelas previstas no art. 2° desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 5° - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 06 de setembro de 2011.

Eurídice Moreira da Silva
- Prefeita Constitucional –